

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2016

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Carine Minuzzi Nascimento - ME** para aquisição de material de expediente ao município.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Carine Minuzzi Nascimento - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.053/0001-55, com sede a Avenida São João, 1191, em São João do Polêsine/RS, representada pela Sra. Carine Minuzzi Nascimento, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 635.960.320-91 e portadora do RG nº 4061576247, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de expediente, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 1120/2016 – Carta Convite nº 05/2016:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
2	1	Cx	Pincel atômico c/ 12 unidades, cores diversas.	R\$ 24,00	R\$ 24,00
9	02	Un	Divisória para fichário, plástico	R\$ 7,98	R\$ 15,96
15	03	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 38x51 c/ 100 fls cada, c/ 4 blocos	R\$ 3,95	R\$ 11,85
17	02	Cx	Pasta Suspensa marmorizada c/ haste de metal e c/ grampo, c/50un	R\$ 195,90	R\$ 391,80
18	20	Un	EVA com brilho 40x60x2mm, sortidas	R\$ 8,25	R\$ 165,00
19	20	Un	EVA estampada 40x60, sortidas	R\$ 8,25	R\$ 165,00
22	40	Un	Pasta classificadora de cartolina 480g/m (cinza lizo) c/ grampo plástico.	R\$ 7,45	R\$ 298,00

23	10	Rl	Fita adesiva marron larga 4,5mmx45m	R\$ 4,75	R\$ 47,50
24	10	Rl	Fita adesiva branca larga 4,5mmx45m	R\$ 4,75	R\$ 47,50
26	05	Pct	Elástico super amarelo c/ aproximadamente 100g	R\$ 4,75	R\$ 23,75
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 1.190,36</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 1120/2016 – Carta Convite nº 05/2016, no montante de **R\$ 1.190,36** (um mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos bens licitados.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração (8:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, nº1631, Centro, São João do Polêsine/RS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.059 – 33.90.30.16; 2.020 – 33.90.30.16; 2.029 – 33.90.30.16; 2.047 – 33.90.30.16; 2.006 – 33.90.30.16.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 5% ( cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ) ano;

**c)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo em 31/12/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 16 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE: Valserina Maria Bulegon Gassen  
Prefeita Municipal**

**CONTRATADA: Carine Minuzzi Nascimento - ME  
Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Assinatura